SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PORTARIA PREVIC Nº 385, DE 04 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 11.241, de 18 de outubro de 2022, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000624/2023-78, resolve:

Art. 1º Aprovar, com vigência a partir da data de emissão do protocolo pelo sistema informatizado da Previc (licenciamento automático), ocorrida em 03/02/2023, o convênio de adesão celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DF, CNPJ nº 03.296.968/0001-03, na condição de patrocinador do plano de benefícios Valor Empresarial, CNPB nº 2023.0003-19, e a Sebrae Previdência – Instituto Sebrae de Seguridade Social, CNPJ nº 06 .184.184/0001-73, na condição de entidade fechada de previdência complementar responsável pela administração do referido plano.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Capriata Vaccaro Campelo Bezerra**, **Diretor(a) de Licenciamento**, em 05/05/2023, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0547517** e o código CRC **A9AFFCE7**.

Referência: Processo nº 44011.000624/2023-78 SEI nº 0547517